



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

## RESOLUÇÃO n° 01/2013 <sup>(1)</sup>

(Esta Resolução substitui a Resolução n°. 02/2011)

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética  
e Melhoramento de Plantas<sup>1</sup>**

**Dispõe sobre a defesa do projeto e sobre a defesa da tese/dissertação**

### TÍTULO I - SOBRE A DEFESA DO PROJETO

**Art. 1º** – O estudante de Mestrado/Doutorado deve apresentar a **defesa do Projeto em até 12 meses após a primeira matrícula**. Caso esse prazo não seja cumprido o estudante poderá ter a sua bolsa suspensa e o Orientador poderá não receber estudante no Edital seguinte caso a falta do cumprimento do prazo não seja justificado;

**Art. 2º** – O projeto deve ser organizado nos moldes do Auxílio à Pesquisa - APQ1 FAPERJ com pequenas mudanças conforme a seguir: Máximo de 30 páginas, escrito em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens 2,5 cm, contendo, obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: resumo estruturado para divulgação (entre 1.000 e 2.000 caracteres), introdução, objetivos, justificativa, estado da arte (revisão de literatura), metas, material e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas, cronograma de execução, orçamento e fontes de recursos.

§ 1º - O projeto deverá ter uma capa (não contada entre as 30 páginas) contendo o nome da Universidade por extenso; do Centro (CCTA), do Programa, e do Laboratório onde o pós-graduando está inserido; o título do projeto; o nome do pós-graduando e do orientador; mês e ano da defesa.

§ 2º - As páginas deverão ser numeradas, em algarismos arábicos, no canto superior direito.

§ 3º - As linhas de todas as páginas deverão ser numeradas, facilitando assim a identificação de linhas e parágrafos no momento da defesa do projeto. A numeração das linhas deverá ser reiniciada em cada página.

§ 4º - As “bonecas” a serem entregues para a banca antes da defesa poderão ser impressas em frente e verso.

**Art. 3º** – O orientador deve encaminhar à Comissão Coordenadora do Programa a solicitação da nomeação da banca com pelo menos **30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa** e o projeto deve ser entregue aos membros da banca com pelo menos uma semana (7 dias) de antecedência da data prevista da defesa;

§ 1º - Na CI a ser enviada pelo orientador para indicação da banca e agendamento da defesa de projeto deve constar o TÍTULO DO PROJETO, os NOMES que compõem a banca (inclusive o suplente), a data, hora e local da defesa. Desta forma, fica dispensada a apresentação da “boneca” do projeto de dissertação/tese na Secretaria para agendar a defesa de projeto.

**Art. 4º** – É de responsabilidade do Orientador e do estudante a definição da data, local e horário da defesa bem como a comunicação aos outros membros da banca.

<sup>1</sup> – Revisada pela CCP em 26/04/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

**Art. 5º** – Para a **defesa do projeto de mestrado**, além do orientador, a banca deverá ser composta por pelo menos dois **docentes** doutores. Para a **defesa do projeto de doutorado**, além do orientador, a banca deverá ser composta por pelo menos três **docentes** doutores.

**Art. 6º** – A Comissão examinadora poderá **aprovar** ou **não aprovar** o projeto. O projeto não aprovado deverá ser novamente defendido perante a mesma banca depois de realizadas as modificações sugeridas no primeiro exame;

**§ Único** - A nova defesa de projeto deverá ser realizada num prazo de no mínimo um mês e no máximo três meses após a primeira data de defesa. A reprovação na segunda defesa do projeto acarretará no desligamento do estudante do Programa.

## **TÍTULO II - SOBRE A NOMEAÇÃO DA BANCA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**Art. 7º** – Para a nomeação da banca de defesa de tese/dissertação o pós-graduando deve

1) Entregar o comprovante de ter submetido pelo menos um artigo científico relacionado com a sua tese/pesquisa à uma Revista Científica Qualis **no mínimo B1**;

2) apresentar a Declaração do Coordenador de Seminário de que apresentou o Seminário de Tese,

3) Boneca da tese,

4) Nada consta emitido pela SECACAD,

5) Histórico escolar atualizado,

6) enviar para o e-mail do Programa, no formato WORD, o resumo da tese;

7) Currículo Lattes do Membro Externo (informar o CPF).

**Art. 8º** Composição da Banca

**a) Em caso de Mestrado** a banca deve ser constituída por pelo menos 4 membros **docentes** efetivos/titulares: o orientador, presidente da banca, os Conselheiros (ou um Conselheiro e mais um **docente** convidado de área correlata) e um **docente** de outra instituição (Membro externo). O orientador deverá solicitar à CCP a homologação da nomeação da banca, incluindo os nomes dos Membros Suplentes (interno e externo), com a devida antecedência e após a aprovação da banca deverá informar aos membros o dia, local, e horário da defesa.

**b) Em caso de Doutorado** a banca deve ser constituída por 4 membros **docentes** efetivos/titulares: o orientador, que a presidirá, **dois** Conselheiro, um membro externo à Instituição e um **docente** preferencialmente externo ao Programa, porém de área de conhecimento correlata. Caso, um dos conselheiros não possa participar, o mesmo poderá ser substituído por outro **docente**, preferencialmente do Programa. O orientador deverá solicitar à CCP a homologação da nomeação da banca, incluindo os nomes dos Membros Suplentes (interno e externo), com a devida antecedência e após a aprovação da banca deverá informar aos membros o dia, local, e horário da defesa.

<sup>1</sup> – Revisada pela CCP em 26/04/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

**Art. 9º** – O **perfil mínimo** dos membros externos ao Programa para participarem em bancas examinadoras de tese ou dissertação, além do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* e atuação na área de conhecimento da pesquisa a ser defendida, deve ter as seguintes características:

a) **Dissertação:** Possuir, no mínimo, duas publicações de artigos completos, nos últimos três anos, em periódicos classificados como, no mínimo, B2 na lista *Qualis* da Capes.

b) **Tese:** Possuir, no mínimo, três publicações de artigos completos, nos últimos 03 anos, em periódicos classificados como, no mínimo, B2 na lista *Qualis* da Capes e ter participado como membro efetivo de banca examinadora em Programas de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 10º** – Conforme recomendação da CAPES, **egressos do Programa ou de outros Programas da UENF** poderão atuar como membros de banca desde que estes tenham uma produção científica independente e experiência acadêmica compatível com o perfil de orientador.

**Art. 11** - É responsabilidade do Orientador o convite bem como todo o aspecto burocrático institucional, preenchimento de formulários, para a vinda do **docente** extra-instituição, com o suporte administrativo da Coordenação.

**Art. 12** - A cópia da tese/dissertação deve ser entregue aos membros da Banca com uma antecedência de duas semanas (15 dias), a não ser quando os membros autorizarem a entrega em outro período.

### TÍTULO III – SOBRE A DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO

**Art. 13** – A avaliação final da dissertação/tese se constitui de sua defesa pública, perante uma banca examinadora;

**Art. 14** – A banca avaliará o documento escrito e a apresentação oral. O documento escrito deverá ser entregue aos membros da banca com a devida antecedência;

**Art. 15** – O formato geral da dissertação/tese é flexível podendo ser apresentado das formas seguintes:

a) Documento manuscrito no formato **Modelo Convencional ou Clássico**, contendo:

**a.1. Parte Preliminar:** Dedicatória (*Opcional*), Agradecimentos (*Opcional*), Sumário, Lista de Quadros (*Opcional*), Lista de Figuras (*Opcional*), Lista de símbolos (*Opcional*), Resumo e Abstract.

**a.2. Corpo da Dissertação/Tese:** Introdução, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusões e Referências Bibliográfica.

b) Documento manuscrito subdividido em **Capítulos** (pelo menos dois):

**b.1. Parte Preliminar:** Dedicatória (*Opcional*), Agradecimentos (*Opcional*), Sumário, Lista de Quadros (*Opcional*), Lista de Figuras (*Opcional*), Lista de símbolos (*Opcional*), Resumo, Abstract.

**b.2. Corpo da Dissertação/Tese:** Introdução; Objetivos; **Capítulo 1** {cada capítulo deverá conter os seguintes itens obrigatórios: *Título do Capítulo, Introdução, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos, Resultado e Discussão (pode-se separar “Resultado” e “Discussão” em dois tópicos distintos)*}; Conclusão; **Capítulo 2** (*Será constituído pelos mesmos itens que o Capítulo 1. A dissertação/tese deverá conter tanto capítulos quanto forem resultantes da pesquisa*); e Referências Bibliográficas.

<sup>1</sup> – Revisada pela CCP em 26/04/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

**Art. 16** – A banca poderá **aprovar** ou **reprovar** a defesa.

§ 1º – No caso de estabelecimento de condições **a banca examinadora poderá determinar ao candidato modificações no texto e/ou exigir outra defesa, adiando o resultado final**. Neste caso, o prazo para as modificações e/ou nova defesa será de no mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses a contar da data da defesa;

§ 2º – Apresentadas pelo candidato as modificações propostas e/ou realizada nova defesa, desde que dentro dos prazos preestabelecidos, a banca reavaliará o trabalho e atribuirá o resultado final, **APROVADO** ou **REPROVADO**. O não cumprimento dos prazos e outras exigências implicarão na **REPROVAÇÃO** da dissertação ou da tese.

§ 3º – Quando o resultado final for de **APROVAÇÃO**, o candidato deverá entregar 08 (oito) exemplares da versão final, com anuência e assinatura dos membros da banca examinadora, sendo 01 (um) em meio digital no formato PDF, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, **findo o qual o direito ao título fica extinto**.

**Art. 17** – Após aprovação a tese/dissertação deve ser examinada por um corretor de português credenciado ao Programa que dará uma declaração de que o texto está dentro das normas da língua portuguesa.

**Art. 18** – A não entrega de qualquer item listado no § 3º do **Artigo 16** implicará na impossibilidade de entrega do certificado definitivo e do diploma de conclusão do curso, ficando extinto o direito ao título.

**Art. 19** – Esta Resolução **substitui a Resolução do Programa nº. 02/2011**, de 16 de setembro de 2011 e **entrará em vigor a partir de sua aprovação na CCP**.

**Profª. Telma Nair Santana Pereira**  
Coordenadora do Programa

<sup>1</sup> – Revisada pela CCP em 26/04/2018